

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente contratação é viabilizar a contratação de empresa especializada para aquisição de assinatura de 12 meses para uso da licença do software Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps) na Câmara Municipal de Marabá - CMM, a ser utilizado pelo Departamento de Comunicação. Esse software será utilizado em ações institucionais, eventos, cursos, projetos e demais atividades promovidas pelo referido departamento.

1.2 Composição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT.	VALOR ANUAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de assinatura de 12 meses para uso da licença do software Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps).	UN	01	5.827,69	5.827,69

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. A presente contratação justifica-se em função da necessidade de prover recursos tecnológicos necessários para o atendimento dos requisitos mínimos para estruturação e funcionamento das atividades deste Poder Legislativo Municipal.
- 1.3. As justificativas do negócio, especificações técnicas do objeto e demais informações estão descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 1.4. Trata-se de uma demanda não planejada, justificada no referido ETP, identificada posteriormente à finalização do Plano Anual de Contratações, mas que se enquadra como fornecimento de bens comuns, cujas especificações de qualidade e padrões técnicos podem ser objetivamente definidos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A aquisição por meio de contratação especializada garante eficiência, economicidade e padronização, contribuindo para a boa execução das atividades do Departamento de Comunicação.

3. AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Aquisição fundamentada nos termos do disposto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras,



Considerando o Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024 e seu anexo, fica atualizado o valor do dispositivo supracitado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2 A lei citada acima foi regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Marabá – Pará pela Resolução da Mesa Diretora nº02, de 04 de julho de 2024.

4. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

4.1 A execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, na forma da Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações posteriores;

4.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela empresa;

4.3 A empresa ficará responsável por qualquer avaria no sistema durante a execução do objeto;

4.4 Qualquer modificação durante o período contratual, será tratada através de Termo Aditivo.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Fornecer o software conforme discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA e ETP;
- b) Responsabilizar-se pela execução plena do software;
- c) Prestar os serviços de forma meticulosa, primando pela sua qualidade, se necessário;
- d) Comunicar de imediato à Câmara Municipal de Marabá qualquer problema constatado que impossibilite a execução do objeto;

6.2 A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto, através de empregado designado para este fim, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Verificar se a execução do objeto pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS FORNECEDORES:

7.1 As propostas de preços deverão constar:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do objeto solicitado pela Câmara Municipal de Marabá, conforme especificação constante no Estudo Técnico Preliminar, com preço unitário e total constante deste Termo de Referência.

8. DAS REGULARIDADES FISCAL, TRABALHISTA, FUNCIONAL E TÉCNICA:

8.1 O fornecedor deverá conter as seguintes guias/certidões:

- a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade trabalhista.

9. DO PARECER JURÍDICO:

9.1 Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da contratação do objeto.

10. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

10.1 Todos os atos praticados deverão ser anexados no processo respectivo.

11. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA:

11.1 As propostas deverão ser enviadas para o site Portal de Compras Públicas, a partir de 20/05/2025 às 9h00, onde serão aceitas por 3 (três) dias úteis.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o menor preço e cumprir os pré-requisitos do presente TR, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

13. RESULTADO:

13.1 Após a avaliação, a Câmara Municipal de Marabá chegará ao resultado e comunicará a parte interessada.



14. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

14.1 Foi estimado o valor de R\$ 5.827,69 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

15. DOS PRAZOS:

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e obedecerá aos créditos orçamentários do exercício financeiro em que forem firmados com validade e eficácia legal após a data de emissão do empenho.

15.2 O prazo para fornecimento da licença, objeto desta contratação, será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 Ao final de cada mês de execução do objeto, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho;
- d) Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

16.2 Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados, original ou em fotocópia, ao Departamento Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, de forma física, ou através do email: financeiro@maraba.pa.leg.br, para fins de liquidação e encaminhamento para pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

16.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Marabá entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)/365 \Rightarrow 1 = (6/100)/365 \Rightarrow 1 = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A Câmara Municipal de Marabá designará um servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:

17.2 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela fiscalização no fornecimento;

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização designados pela Câmara Municipal de Marabá, deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18 DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Marabá-Pará, 15 de maio de 2025.

Edivan de Jesus Santos
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 007/2024-CMM/GP